



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, com endereço à Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Centro, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 10.872.471/0001-43, por meio da Sr<sup>a</sup>. **JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 007/2026 de 29 de janeiro de 2026 e Equipe de apoio, através da portaria nº 010/2026 de 02 de fevereiro de 2026, torna público que realizará Dispensa Física, sem disputa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2024 e demais legislação aplicáveis.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	17/03/2026 ÀS 08:30HS
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	20/03/2026 AS 08:30HS
<b>LOCAL:</b>	<a href="mailto:dispensafisicacmob@gmail.com.br">dispensafisicacmob@gmail.com.br</a>
<b>TIPO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL (INCLUINDO REFORMA DA FACHADA, TELHADO E CAIXA D'ÁGUA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO, COM INSTALAÇÃO DE TELHAS TIPO FIBROCIMENTO	M²	295
02	SERVIÇOS DE REFORMA COM INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 2.000 LITROS	UND	01
03	SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA COM INSTALAÇÃO DE PEDRA ITACOLOMY, CALÇADA E	UND	01

**DISPENSA Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

	INSTALAÇÃO DE JARDIM. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: CRIAÇÃO DE LETREIROS INSTITUCIONAIS EM CAIXA ALTA COM ACABAMENTO SOFISTICADO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE BRASÃO MUNICIPAL EM DESTAQUE PRINCIPAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED PARA VALORIZAÇÃO VOLUMÉTRICA DA FACHADA COM INSTALAÇÃO DE MARQUISE SUPERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM NA COR AZUL INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM BRISE EM ACM NA TONALIDADE DA MARQUISE.		
--	---	--	--

**1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme o art. 37, § 5º da Resolução nº 002, de 09 de abril de 2024, e em conformidade com as descrições exigidas nessa dispensa no que se refere ao projeto básico (em anexo).

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa física se dará mediante envio de proposta para o endereço eletrônico: [dispensafisicacmob@gmail.com](mailto:dispensafisicacmob@gmail.com), nas datas e horários acima mencionados.

**2.1.1.** O envio das propostas pelos interessados será realizado por meio formal (eletrônico ou protocolado) das propostas, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.**

**3.1.** O ingresso/participação do fornecedor na dispensa física se dará com o envio/cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [dispensafisicacmob@gmail.com](mailto:dispensafisicacmob@gmail.com) ou protocolo na Sala de Licitações, nos termos da Resolução nº 002, de 09 de abril de 2024, respeitado o horário de funcionamento do setor, em caso de protocolo. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento previsto nesse aviso.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se negociada;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**4.1.** Encerrada o prazo estipulado do envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

**4.2.** No caso do preço da proposta vencedora, se for o caso, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, de documentos complementares, inclusive catálogo, planilha de custos ou qualquer outro meio restrito ao produto ofertado, se necessário.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, desde que não altere o valor unitário ofertado.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO.**

**5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e devendo serem enviados pelos interessados junto com a proposta.**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Se necessário haverá maior prazo para a análise minuciosamente dos documentos exigidos.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.1.1.** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

**6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício vigente, a contar da data de assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contratual.

## **7. SANÇÕES.**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial contratual;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total contratual;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contratual;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contratual;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3
- d) (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)*

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** O procedimento será divulgado em site oficial.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento será o horário de Brasília-DF.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*  
*Edifício Coronel João Medeiros*  
*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

- 8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12.** Da Contratação Direta será divulgada o resultado em sítio oficial eletrônico.
- 8.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 8.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
  - 8.13.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato;
  - 8.13.4.** ANEXO IV – PROJETO BÁSICO DA FACHADA

Ouro Branco/RN, 16 de março de 2026.

---

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO  
Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)

### **3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica, emitida em até 30 dias anteriores a data da abertura.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA para os serviços propostos.

**4.2.1.** Se as empresas licitantes forem sediadas em outras jurisdições:

- a) No ato da emissão do contrato/ordem de serviço, a empresa vencedora que apresentou na habilitação a certidão do Registro do CREA de outro estado, deverá regularizar junto ao CREA do RN de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019 art. 14.
- b) No ato da emissão do contrato/ordem de serviço a pessoa jurídica deverá comprovar que possuem seu quadro técnico, profissionais com registro ou visto no CREA RN, para executar as atividades prescritas em seu objeto social, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019 art. 14 §3.

**4.3.** Comprovação de capacitação técnico profissional mediante apresentação de comprovação de que a licitante, possui em seu corpo técnico na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico (CAT), com registro de atestados expedidos pelo conselho profissional competente.

**4.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega de proposta, entendendo-se como tal, para fins deste aviso de dispensa, sócio, administrador, diretor, ou empregado deverá comprovar o vínculo através de contrato de trabalho ou carteira assinada, contrato de prestação de serviços (pessoa física) ou vínculo societário, devidamente vinculado ao licitante vencedor;

**4.4.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que se trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou reuniões seccionais, bem como comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do art. 4º, inc. XI, da Lei 5.764 de 1971.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1. OBJETO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PRAZOS DO CONTRATO.**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL (INCLUINDO REFORMA DA FACHADA, TELHADO E CAIXA D'AGUA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO, COM INSTALAÇÃO DE TELHA BRASILIT	M²	295
02	SERVIÇOS DE REFORMA DA CAIXA D'AGUA COM INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 2.000 LITROS	UND	01
03	SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA COM INSTALAÇÃO DE PEDRA ITACOLOMY, CALÇADA E INSTALAÇÃO DE JARDIM. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: CRIAÇÃO DE LETREIROS INSTITUCIONAIS EM CAIXA ALTA COM ACABAMENTO SOFISTICADO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE BRASÃO MUNICIPAL EM DESTAQUE PRINCIPAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED PARA VALORIZAÇÃO VOLUMÉTRICA DA FACHADA COM INSTALAÇÃO DE MARQUISE SUPERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM NA COR AZUL INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM BRISE EM ACM NA TONALIDADE DA MARQUISE.	UND	01

**1.2.** A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme o art. 37, § 5º da Resolução nº 002, de 09 de abril de 2024.

**1.3.** O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro vigente, a contar da sua assinatura e podendo ser prorrogado, nas hipóteses do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**1.4.** A contratação se enquadra nas hipóteses do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** Justifica-se a contratação dos serviços em razão da demanda técnica especializada para a execução dos serviços de reforma e manutenção predial da câmara Municipal de Ouro Branco, diante da necessidade de manutenção para uma melhor visibilidade do Órgão e um melhor acolhimento dos munícipes e funcionários e um melhor atendimento



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

ao público em geral, oferecendo um ambiente mais agradável para a população, servidores e visitantes.

**2.2.** Ressalta-se a necessidade dos serviços para uma adequação e manutenção do patrimônio público, tendo em vista há um certo tempo não haver a referida reforma, o referido serviço propicia um melhor conforto para os parlamentares, servidores e população em geral, se fazendo necessária a referida contratação para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, garantindo o bom desenvolvimento das atividades, impactando positivamente nos relevantes serviços alcançados pelo Órgão.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os que fizeram referência no aviso de dispensa.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A contratada deverá entregar os serviços por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e conforme é exigido nesse instrumento e no projeto básico;

**4.2.** A contratada deverá providenciar, no início da execução dos serviços, a colocação da placa para identificação. A limpeza e preparo das áreas ficará a cargo da contratada, com maquinário necessário e suficiente e com a remoção do entulho;

**4.3.** As devidas reformas só serão permitidas após a emissão do contrato/ordem de serviço emitida Câmara Municipal e com ART de execução, para o devido acompanhamento da execução da obra pelo Engenheiro Responsável Técnico da empresa;

**4.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, ficando assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por um servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h; Na realização da vistoria, o representante legal da empresa deverá estar identificado, com documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para tal; A vistoria será facultativa, a não realização não poderá embasar possíveis alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou questionamentos de qualquer detalhe do local da prestação de serviço.

**4.5.** A contratada disponibilizará materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estabelecidas na descrição do projeto básico;

**4.6.** A contratada assume a responsabilidade do pagamento de todos os impostos, taxas ou ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

**4.7.** A administração indicará servidores, fiscal, técnico ou gestor de contratos para acompanhar o objeto deste contrato;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Autorizar e requisitar, previamente o serviço através da Câmara Municipal de Ouro Branco;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ofertados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Executar os serviços, conforme especificações técnicas do projeto básico, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado dos boletins de medição e da respectiva nota fiscal.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no cronograma físico financeiro, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação/Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**10.1.** O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** O pagamento será realizado em duas etapas conforme boletim de medição encaminhadas ao setor responsável, e de acordo com o cronograma físico financeiro.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 1$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da natureza do objeto.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2** Multa, 15% do valor contratado;
- 13.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

**13.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios – Diário Oficial da FECAM/RN.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme o art. 37, § 5º da Resolução nº 002, de 09 de abril de 2025.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1** As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria(s), prevista(s) no orçamento do Câmara Municipal para o exercício de 2026, na(s) classificação (ões) abaixo:

UNIDADE: 01001- Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ouro Branco/RN, 16 de março de 2026.

---

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E  
FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN,**  
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000, Edifício  
Coronel João Medeiros, inscrita no CNPJ 10.872.471/0001-43, neste ato  
representado por seu gestor, JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 937.302.254-72,  
residente e domiciliado na Rua Gleide Correia – Centro – Ouro Branco/RN.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_,** CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2026,  
Dispensa nº \_\_\_\_/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o  
artigo 72 e para o art. 75, inciso I, do respectivo diploma legal e se regerá por suas  
cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os  
princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E  
MANUTENÇÃO PREDIAL (INCLUINDO REFORMA DA FACHADA, TELHADO E  
CAIXA D'AGUA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN,  
conforme abaixo especificado:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**2.2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO, COM INSTALAÇÃO DE TELHA BRASILIT	M²	295
02	SERVIÇOS DE REFORMA DA CAIXA D'AGUA COM INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 2.000 LITROS	UND	01
03	SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA COM INSTALAÇÃO DE PEDRA ITACOLOMY, CALÇADA E INSTALAÇÃO DE JARDIM. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: CRIAÇÃO DE LETREIROS INSTITUCIONAIS EM CAIXA ALTA COM ACABAMENTO SOFISTICADO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE BRASÃO MUNICIPAL EM DESTAQUE PRINCIPAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED PARA VALORIZAÇÃO VOLUMÉTRICA DA FACHADA COM INSTALAÇÃO DE MARQUISE SUPERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM NA COR AZUL INSTITUCIONAL, COM DETALHES EM BRISE EM ACM NA TONALIDADE DA MARQUISE.	UND	01

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO E DA ALTERAÇÃO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3.1.2** – A alteração do presente contrato se dará nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado em duas etapas, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*  
*Edifício Coronel João Medeiros*  
*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)*

fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento do preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*  
*Edifício Coronel João Medeiros*  
*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)*

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DISPENSA Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)*

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01001- Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato se dará por um servidor responsável para a função, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e notificações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros  
Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações conforme art.

124 da Lei nº 14.133/2021 e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*  
*Edifício Coronel João Medeiros*  
*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.m@gmail.com](mailto:cmob.m@gmail.com)*

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2026.

---

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**VEREADOR PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**OURO BRANCO CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**  
**CNPJ nº**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

## ANEXO IV - PROJETO BÁSICO DA FACHADA



## PROJETO BÁSICO



Março/2026

**PROJETO BÁSICO COM MEMORIAL DESCRITIVO, RELAÇÃO DE  
MATERIAIS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

---

**ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

CNPJ: 10.872.471/0001-43

End.: Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, bairro Centro, CEP 59.347-000, Ouro  
Branco/RN.

---

**CONTRADADA**

---

**RVB Construções Ltda.**

Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-  
341, Fortaleza/CE.

CNPJ: 06.228.418/0001-37

## 1. PROJETO BÁSICO

### 1.1 MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA/SERVIÇO:** Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura/Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo da Fachada da Câmara Municipal De Ouro Branco/RN.

Local: Câmara Municipal De Ouro Branco – Rn

TIPO: Projeto de Arquitetura/Engenharia de Fachada Institucional.

## SUMÁRIO

<b>2 ASPECTOS LEGAIS .....</b>	<b>5</b>
2.1 Identificação do Proponente.....	5
2.2 Identificação da Empresa Responsável pela Execução .....	5
2.3 Identificação da Equipe Técnica.....	6
2.3.1 Responsável técnico .....	6
<b>3 OBJETIVO .....</b>	<b>7</b>
<b>4 LOCALIZAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>5 ANEXOS .....</b>	<b>13</b>

### Lista de tabelas

Tabela 1: Tabela de orçamento.....	12
------------------------------------	----

### Lista de figuras

Figura 1: Imagem da localização.....	7
--------------------------------------	---

## 2 ASPECTOS LEGAIS

### 2.1 Identificação do Proponente

**Razão Social:** ..... *Câmara Municipal de Ouro Branco/RN*

**CNPJ:** ..... *10.872.471/0001-43*

**Endereço:** ..... *Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345*

**Bairro:** ..... *Centro*

**CEP:** ..... *59.347-000*

**Cidade:** ..... *Ouro Branco*

**Estado:** ..... *Rio Grande do Norte*

**Contato:** ..... *José Nogueira do Nascimento Júnior*

**Telefone:** ..... *(84) 3477-0251*

**E-mail:** ..... [\*dispensafisicacmob@gmail.com\*](mailto:dispensafisicacmob@gmail.com)

### 2.2 Identificação da Empresa Responsável pela Execução

**Razão Social:** ..... *RVB Construções Ltda.*

**CNPJ:** ..... *06.228.418/0001-37*

**Endereço:** ..... *Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307*

**Bairro:** ..... *Edson Queiroz*

**CEP:** ..... *60.811-341*

**Cidade:** ..... *Fortaleza*

**Estado:** ..... *Ceará*

**Telefones:** ..... *+55 (85) 9 8922-7064*

**E-mail:** ..... [\*construcoesrvb@gmail.com\*](mailto:construcoesrvb@gmail.com)

## 2.3 Identificação da Equipe Técnica

### 2.3.1 Responsável técnico

**Nome:** ..... *Rodrigo Viana Batista*

**Profissão:** ..... *Engenheiro Civil*

**Registro Classe:** ..... *CREA | CE RNP | 060030938-0*

**Função:** ..... *Responsável técnico*

**E-mail:** ..... [\*construcoesrvb@gmail.com\*](mailto:construcoesrvb@gmail.com)

### 3 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas do Projeto Básico para execução da fachada institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, contemplando o Memorial Descritivo, Relação de Materiais e Planilha Orçamentária.

### 4 LOCALIZAÇÃO

O empreendimento fica localizado na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, bairro Centro, CEP 59.347-000, Ouro Branco/RN. O empreendimento localiza-se na zona rural do município, sob as coordenadas Geográficas: Latitude - 6°42'4.26"S; Longitude 36°56'40.45"O.



Figura 1: Imagem da localização.

## 2. DESCRIÇÃO DA FACHADA

A fachada será composta por elementos arquitetônicos modernos combinando revestimentos naturais, iluminação decorativa e elementos institucionais.

Os principais componentes são:

### 2.1 Revestimento de Fachada

- Parte da fachada será revestida com pedra natural tipo **Itacolomy**, assentada com argamassa colante específica para revestimentos externos;
- As superfícies deverão estar limpas, niveladas e preparadas antes da aplicação.

### 3.1 Marquise Estrutural

- A **marquise frontal** será executada em estrutura metálica, com acabamento em revestimento ACM ou pintura automotiva fosca, contendo iluminação embutida tipo spot LED;
- Nela será instalado o letreiro institucional com iluminação indireta.

### 4.1 Identificação Institucional

- Será instalada identificação com os dizeres:

**“PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO”**

As letras deverão ser:

- em ACM com iluminação em LED backlight.
- fixadas na marquise frontal;

Também será instalado o **brasão oficial do município** em destaque na fachada.

## **5.1 Esquadrias**

A entrada principal será composta por:

- porta em vidro temperado
- estrutura em alumínio anodizado
- ferragens em aço inox.

## **6.1 Iluminação Arquitetônica**

A fachada contará com iluminação decorativa composta por:

- arandelas LED nas paredes
- spots embutidos na marquise
- iluminação de destaque para o revestimento em pedra
- iluminação do letreiro institucional.

Toda instalação elétrica deverá obedecer às normas da ABNT NBR 5410.

## **7.1 Paisagismo**

Na área frontal será executado paisagismo com:

- jardineira em alvenaria;
- plantas ornamentais;
- iluminação decorativa embutida.

## **8.1 Acessibilidade**

A entrada da edificação contará com rampa de acessibilidade com corrimão metálico, atendendo às normas da ABNT NBR 9050.

## **9.1 Pavimentação**

O piso externo será executado em:

- piso externo será em pedra natural tipo Itacolomy;
- intertravado ou concreto desempenado;
- acabamento antiderrapante.

## **3. RELAÇÃO DE MATERIAIS**

### **10.1 Materiais de Construção**

- Cimento CP II;
- Areia média lavada;
- Brita nº 1;
- Argamassa colante ACIII;
- Argamassa de rejunte;
- Pedra natural tipo Itacolomy.

### **11.1 Revestimentos**

- Pedra natural tipo canjiquinha;
- Revestimento em ACM para marquise;
- Pintura acrílica externa.

### **12.1 Esquadrias**

- Perfis de alumínio anodizado;
- Fechaduras e ferragens em inox.

### **13.1 Iluminação**

- Luminárias LED embutidas;
- Arandelas externas LED;
- Fita LED para letreiro;
- Spots direcionais.

#### **14.1 Identidade Visual**

- Letras em ACM;
- Brasão municipal em relevo;
- Fixadores metálicos.

#### **15.1 Acessibilidade**

- Corrimão em aço inox;
- Piso antiderrapante;
- Guarda-corpo metálico.

#### **16.1 Paisagismo**

- Jardineiras em alvenaria;
- Terra vegetal;
- Plantas ornamentais;
- Iluminação de jardim.

#### 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Revestimento em pedra natural	m <sup>2</sup>	40	180,00	5.800,00
02	Marquise estrutural revestida em ACM	m <sup>2</sup>	25	350,00	6.750,00
03	Letreiro institucional em ACM com iluminação	un	1	6.500,00	6.150,00
04	Brasão municipal em relevo	un	1	2.500,00	2.500,00
05	Iluminação arquitetônica LED	vb	1	4.000,00	4.000,00
06	Execução de rampa de acessibilidade	un	1	3.500,00	3.500,00
07	Corrimão em aço inox	m	8	350,00	2.800,00
08	Paisagismo frontal (canteiro)	vb	1	2.500,00	2.500,00
09	Pavimentação externa	m <sup>2</sup>	50	120,00	6.000,00

Tabela 1: Tabela de orçamento.

#### 5. VALOR TOTAL ESTIMADO

-R\$ 40.000,00

## 5 ANEXOS

-ART.

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

**RODRIGO VIANA BATISTA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**RNP: **0600309380**Registro: **15283RN**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **OURO BRANCO CÂMARA MUNICIPAL**CPF/CNPJ: **10.872.471/0001-43****RUA TENENTE MANOEL CIRILO**Nº: **345**Complemento: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**Bairro: **CENTRO**Cidade: **OURO BRANCO**UF: **RN**CEP: **59347000**Contrato: **003/2026**Celebrado em: **09/03/2026**Valor: **R\$ 12.000,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA TENENTE MANOEL CIRILO**Nº: **345**Complemento: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**Bairro: **CENTRO**Cidade: **OURO BRANCO**UF: **RN**CEP: **59347000**Data de Início: **09/03/2026**Previsão de término: **09/03/2027**Coordenadas Geográficas: **06°42'4.46"S, 36°56'40.61"W**Finalidade: **Infra-estrutura**Código: **007/2026**Proprietário: **OURO BRANCO CÂMARA MUNICIPAL**CPF/CNPJ: **10.872.471/0001-43**

## 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

## 7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RODRIGO VIANA BATISTA - CPF: 580.389.733-72**

Local

data

**OURO BRANCO CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 10.872.471/0001-43**

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**Registrada em: **09/03/2026**Valor pago: **R\$ 103,03**Nosso Número: **8219322969**A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ARDWX

Impresso em: 09/03/2026 às 09:12:38 por:





## IDENTIFICAÇÃO VISUAL

**Projeto de Modernização e Retrofit  
Câmara Municipal de Ouro Branco.**



Março/2026

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E RETROFIT – CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO BRANCO.**

**IDENTIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA PÚBLICA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

---

**ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

CNPJ: 10.872.471/0001-43

End.: Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, bairro Centro, CEP 59.347-000, Ouro  
Branco/RN.

---

**CONTRADADA**

---

**RVB Construções Ltda.**

Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-  
341, Fortaleza/CE.

CNPJ: 06.228.418/0001-37

## **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA FACHADA**

Submetemos à apreciação deste colegiado o projeto executivo para a reforma e modernização da fachada da sede do Poder Legislativo. Esta proposta foi desenvolvida sob o conceito de Retrofit, técnica que visa modernizar a estética e a funcionalidade de uma edificação preservando sua estrutura base, elevando o imóvel ao patamar de relevância que a representação popular exige.

O projeto considera as dimensões reais da edificação — 10,65 metros de frente principal por 6,80 metros de lateral — e propõe uma transformação fundamentada em quatro pilares estratégicos.

- **Identidade Institucional e Imponência**

A introdução de uma platibanda em ACM (Alumínio Composto) com altura de 70 cm e avanço de 80 cm cria uma moldura arquitetônica que amplia a percepção visual do prédio. O letreiro em aço inox, com altura de 35 cm, garante legibilidade e autoridade à distância, reforçando a identificação do Poder Legislativo perante o cidadão.

- **Materialidade e Durabilidade**

A escolha de materiais foi pautada pela baixa manutenção e alta resistência às intempéries. O uso da Pedra Moledo no volume principal (canto em L) confere solidez, enquanto os detalhes em alumínio e vidro temperado modernizam o acesso, reduzindo custos futuros com pintura e reparos frequentes.

- **Projeto Luminotécnico e Valorização Urbana**

A iluminação proposta utiliza tecnologia LED de 3000K, focada em valorizar a textura da pedra e o Brasão Municipal. O efeito backlight nos letreiros e os balizadores de piso não apenas destacam a arquitetura durante o período noturno, mas também contribuem para a segurança e a valorização estética do entorno urbano.

- **Acessibilidade e Transparência**

A reforma prevê a integração harmônica da rampa de acesso com guarda-corpo em aço inox e a instalação de amplas esquadrias de vidro (janela lateral de 1,20m x 1,20m e porta dupla), simbolizando a transparência e a abertura da "Casa do Povo" para toda a comunidade.

Este relatório detalha, a seguir, todos os memoriais descritivos, medidas de componentes e especificações técnicas necessários para a viabilização e execução fiel desta obra.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>ASPECTOS LEGAIS</b> .....	<b>6</b>
1.1	Identificação do Proponente .....	6
1.2	Identificação da Empresa Responsável pela Execução.....	6
1.3	Identificação da Equipe Técnica .....	7
1.3.1	Responsável técnico .....	7
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS DO PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL</b> .....	<b>8</b>
2.1	Objetivo Geral .....	8
2.2	Objetivos Específicos .....	8
<b>3</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>4</b>	<b>DESCRIPTIVO DE ELEMENTOS VISUAIS</b> .....	<b>10</b>
4.1	Conjunto de Letreiros (Letra Caixa) .....	10
4.2	Brasão Institucional (Ponto Focal) .....	10
4.3	Suporte Estrutural: Platibanda em ACM .....	12
4.4	Projeto Luminotécnico Institucional.....	13
4.5	Elementos de Apoio e Sinalização Cívica.....	14
<b>5</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DE CORES E TIPOGRAFIA</b> .....	<b>14</b>
5.1	Paleta de Cores e Acabamentos .....	14
5.2	Padrões Tipográficos (Fontes).....	15
<b>6</b>	<b>DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DOS ELEMENTOS VISUAIS</b> .....	<b>15</b>
<b>7</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES LUMINOTÉCNICAS (CONSOLIDADO)</b> .....	<b>16</b>
<b>8</b>	<b>PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b> .....	<b>16</b>
8.1	Limpeza de Painéis em ACM e Letreiros .....	16
8.2	Manutenção da Pedra Natural (Moledo) .....	16
<b>9</b>	<b>SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO</b> .....	<b>17</b>
<b>10</b>	<b>CADERNO DE ENCARGOS E INSTALAÇÃO (DIRETRIZES TÉCNICAS)</b>	
	<b>17</b>	
10.1	Responsabilidades da Contratada .....	17
10.2	Rigor Estético e Alinhamento .....	17
<b>11</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>18</b>
11.1	Síntese dos Benefícios Estratégicos.....	18
11.2	Próximos Passos Recomendados .....	18
11.3	Encerramento .....	19

## 1 ASPECTOS LEGAIS

### 1.1 Identificação do Proponente

**Razão Social:** ..... *Câmara Municipal de Ouro Branco/RN*

**CNPJ:** ..... *10.872.471/0001-43*

**Endereço:** ..... *Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345*

**Bairro:** ..... *Centro*

**CEP:** ..... *59.347-000*

**Cidade:** ..... *Ouro Branco*

**Estado:** ..... *Rio Grande do Norte*

**Contato:** ..... *José Nogueira do Nascimento Júnior*

**Telefone:** ..... *(84) 3477-0251*

**E-mail:** ..... [\*dispensafisicacmob@gmail.com\*](mailto:dispensafisicacmob@gmail.com)

### 1.2 Identificação da Empresa Responsável pela Execução

**Razão Social:** ..... *RVB Construções Ltda.*

**CNPJ:** ..... *06.228.418/0001-37*

**Endereço:** ..... *Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307*

**Bairro:** ..... *Edson Queiroz*

**CEP:** ..... *60.811-341*

**Cidade:** ..... *Fortaleza*

**Estado:** ..... *Ceará*

**Telefones:** ..... *+55 (85) 9 8922-7064*

**E-mail:** ..... [\*construcoesrvb@gmail.com\*](mailto:construcoesrvb@gmail.com)

### 1.3 Identificação da Equipe Técnica

#### 1.3.1 Responsável técnico

**Nome:** ..... *Rodrigo Viana Batista*  
**Profissão:** ..... *Engenheiro Civil*  
**Registro Classe:** ..... *CREA | CE RNP | 060030938-0*  
**Função:** ..... *Responsável técnico*  
**E-mail:** ..... [\*construcoesrvb@gmail.com\*](mailto:construcoesrvb@gmail.com)

## 2 OBJETIVOS DO PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL

O presente projeto de modernização da fachada da Câmara Municipal de Ouro Branco tem como objetivo central a reestruturação da comunicação entre a instituição e o cidadão, fundamentando-se nos seguintes pontos:

### 2.1 Objetivo Geral

Implementar um sistema de identificação visual contemporâneo que reflita a solidez e a transparência do Poder Legislativo, adequando a infraestrutura física do edifício às normas de acessibilidade, durabilidade e visibilidade institucional.

### 2.2 Objetivos Específicos

**Padronização Institucional:** Consolidar o uso do Brasão Municipal e da tipografia oficial em conformidade com os símbolos do município, garantindo que a sede seja facilmente identificada como um edifício público de alta relevância.

**Valorização do Patrimônio Urbano:** Contribuir para a estética arquitetônica do entorno através de um design que utiliza materiais nobres (pedra, metal e vidro), elevando o padrão visual do centro da cidade.

**Eficiência de Manutenção:** Substituir acabamentos de alta deterioração (como pinturas simples e rebocos expostos) por soluções de longa vida útil, como o ACM e o Aço Inox, visando a redução de custos de manutenção a médio e longo prazo.

**Otimização da Legibilidade:** Garantir a leitura clara e imediata do nome da instituição em diferentes períodos do dia e da noite, através de letreiros dimensionados em escala apropriada e suporte de iluminação LED de alta performance.

**Promoção da Transparência e Acesso:** Reforçar a imagem de uma "Casa do Povo" aberta ao público, utilizando esquadrias de vidro que simbolizam transparência e garantindo que a rampa de acesso esteja integrada à identidade visual de forma fluida e segura.

### 3 LOCALIZAÇÃO

O empreendimento fica localizado na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, bairro Centro, CEP 59.347-000, Ouro Branco/RN. O empreendimento localiza-se na zona rural do município, sob as coordenadas Geográficas: Latitude - 6°42'4.26"S; Longitude 36°56'40.45"O.



Figura 1: Imagem da localização.

## 4 DESCRITIVO DE ELEMENTOS VISUAIS

Este capítulo detalha as especificações técnicas de fabricação e instalação de cada componente que compõe a nova identidade da Câmara Municipal.

### 4.1 Conjunto de Letreiros (Letra Caixa)

A tipografia principal deve seguir um padrão de alta legibilidade e resistência climática.

- Letreiro A (Principal): "CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO".
- Dimensões: Altura de 35 cm (proporcional à testada de 10,65m).
- Material: Aço Inox AISI 304 com acabamento escovado ou galvanizado com pintura automotiva branca.
- Profundidade (Face): 5 cm.
- Letreiro B (Secundário): "PODER LEGISLATIVO".
- Dimensões: Altura de 22 cm.
- Instalação: Fixação por meio de pinos de encaixe invisíveis sobre o painel de ACM.

Este elemento de Identificação Visual representa a tipografia principal da Câmara. Segue uma representação técnica detalhada das letras caixa, mostrando sua escala em relação à platibanda de 70 cm.

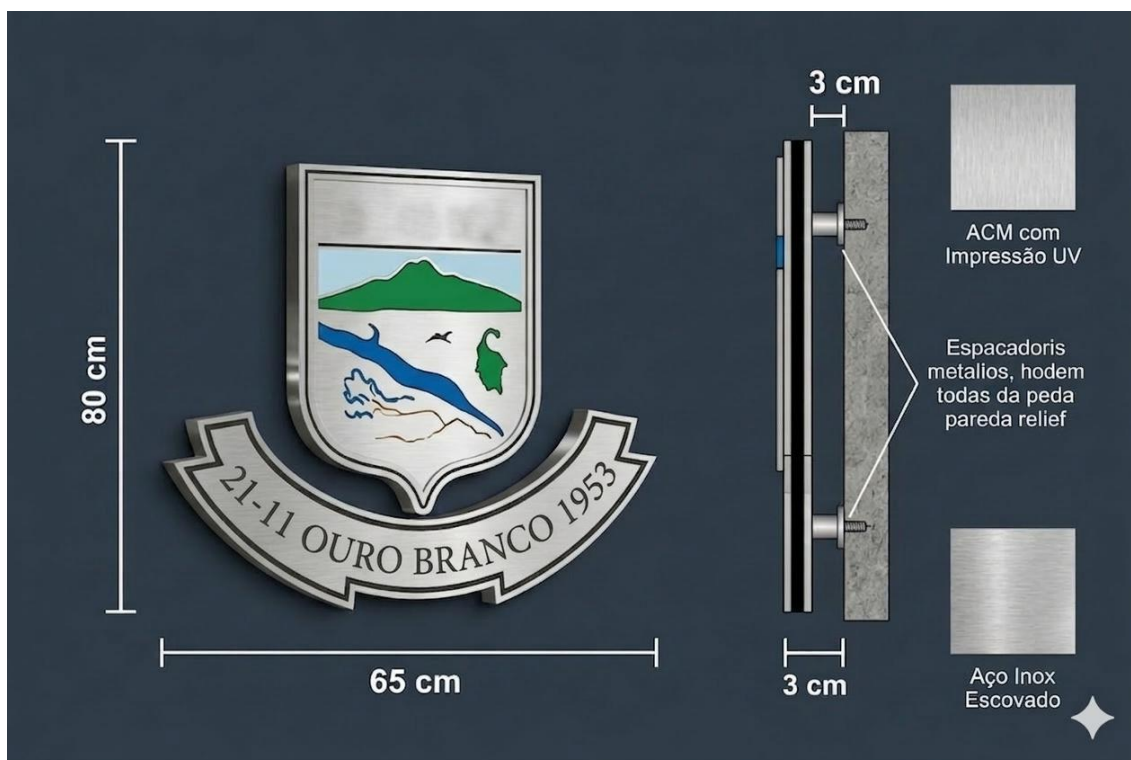
O letreiro principal ("CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO") terá 35 cm de altura, com profundidade de 5 cm. O secundário ("PODER LEGISLATIVO") terá 22 cm de altura, com profundidade de 3 cm. O material sugerido para o seu projeto, aço inox AISI 304 escovado com acabamento acetinado, deve ser fixado com pinos ocultos sobre o painel de ACM.

### 4.2 Brasão Institucional (Ponto Focal)

Tratado como o elemento de maior prestígio artístico e simbólico da fachada.

- Dimensões: 80 cm de altura x 65 cm de largura.

- Composição: Base em chapa de alumínio ou ACM de 3mm com recorte computadorizado (router/laser) seguindo a silhueta oficial do escudo.
- Acabamento: Impressão digital UV de alta resolução com verniz de proteção contra raios solares.
- Montagem: Instalado com afastadores de 3 cm em relação à parede de pedra, criando um efeito de flutuação.



**Figura 2:** Detalhe construtivo do Brasão Institucional. O elemento deve ser fabricado em placa de ACM de 3mm com impressão UV e recorte a laser, medindo 80 cm de altura por 65 cm de largura. A fixação com afastadores de 3 cm em relação à parede de pedra criará o efeito de flutuação e a sombra projetada, conforme a imagem.

Este é o ponto focal e o coração da fachada, detalhado tecnicamente para destacar sua simbologia.

O Brasão Institucional deve ser fabricado em placa de ACM de 3mm com impressão UV e recorte a laser, medindo 80 cm de altura por 65 cm de largura. A fixação com afastadores de 3 cm sobre a parede de pedra criará o efeito de flutuação e a sombra projetada, conforme o render.

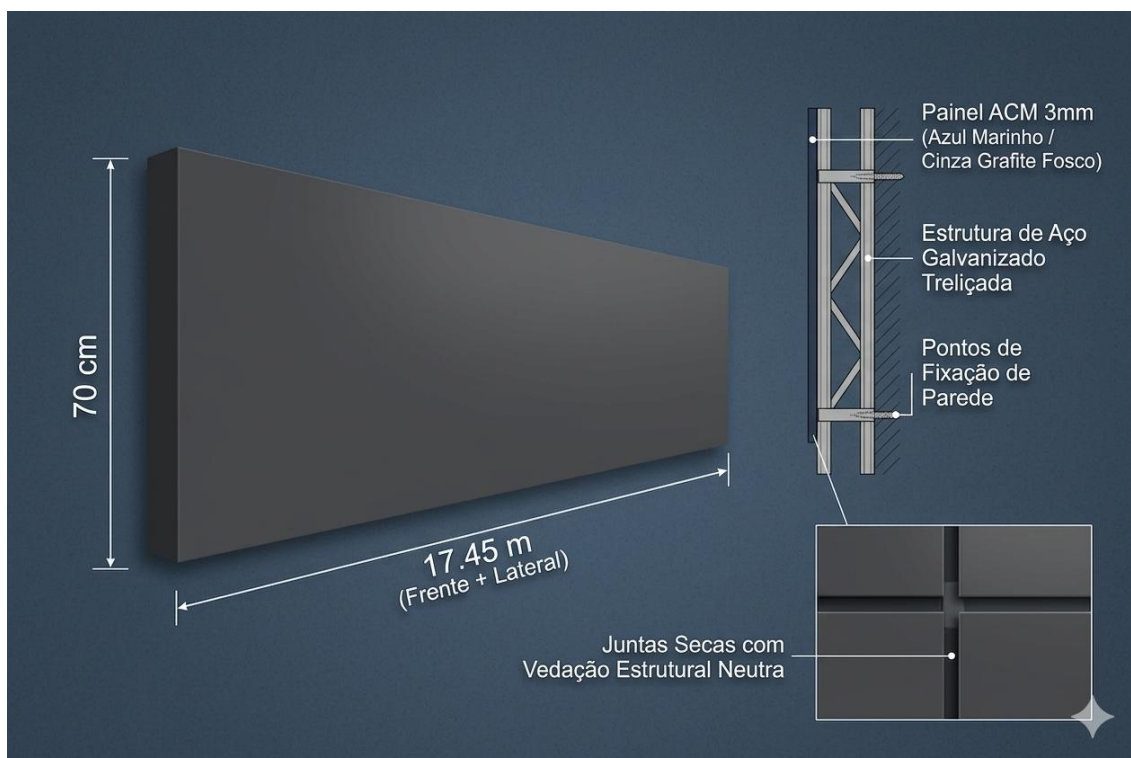
### 4.3 Suporte Estrutural: Platibanda em ACM

Elemento que unifica a fachada e serve de base para a comunicação visual.

- Material: Painéis de Alumínio Composto (ACM) com espessura de 3mm.
- Cor: Azul Marinho ou Cinza Antracite (conforme paleta institucional).
- Dimensões: Face vertical de 70 cm de altura, cobrindo a extensão total de 10,65m (frente) e 6,80m (lateral).
- Acabamento: Juntas secas com vedação em silicone estrutural neutro da mesma cor dos painéis.

A platibanda em ACM é o elemento de Identificação Visual que unifica a fachada e serve de base para toda a comunicação.

A platibanda azul marinho (PANTONE 281 C) ou cinza grafite fosco terá uma face vertical de 70 cm de altura e um avanço de marquise de 80 cm. A instalação deve ser feita com juntas secas e vedação em silicone estrutural neutro da mesma cor dos painéis. Esta estrutura também abriga a iluminação LED embutida para os letreiros.



**Figura 3:** Os painéis de ACM azul marinho (PANTONE 281 C) ou cinza grafite fosco terão uma face vertical de 70 cm de altura e um avanço de marquise de 80 cm. A instalação deve ser feita com juntas secas e vedação em silicone estrutural neutro da mesma cor dos painéis. Esta estrutura também abriga a iluminação LED embutida para os letreiros.

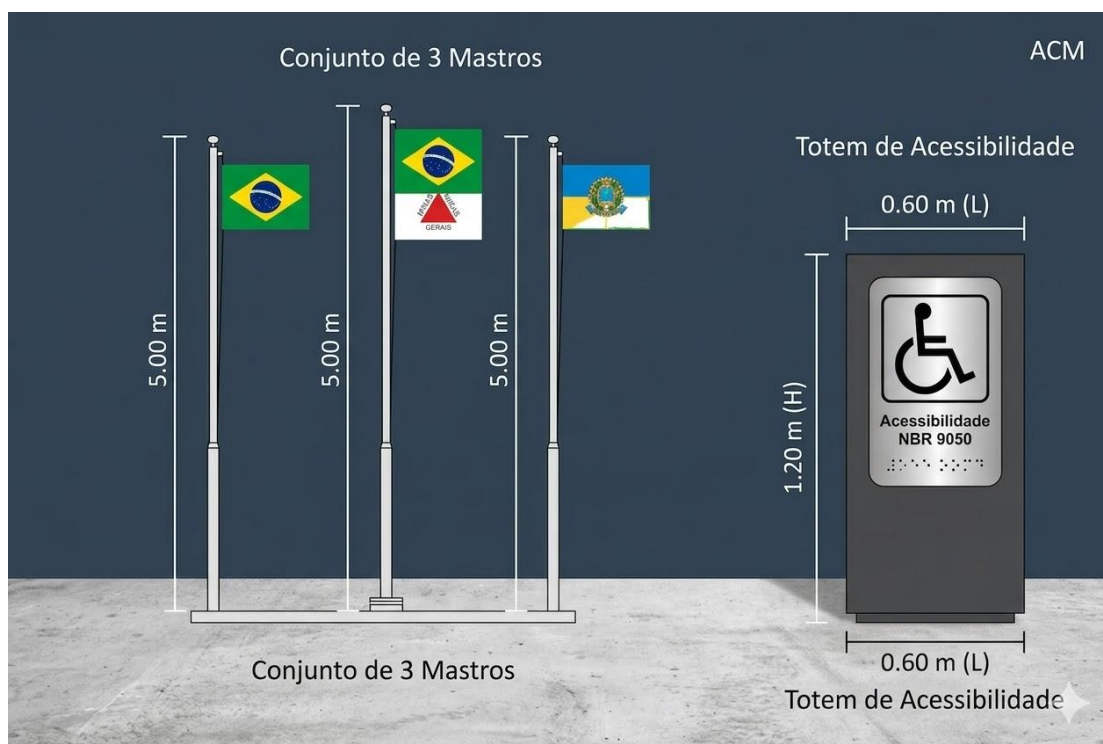
#### 4.4 Projeto Luminotécnico Institucional

Sistema projetado para garantir a funcionalidade da identificação visual no período noturno.

- Iluminação de Realce (Letreiros): Sistema de retroiluminação (backlight) com fitas de LED IP67 instaladas no verso das letras, criando contraste contra o fundo escuro do ACM.
- Iluminação de Destaque (Brasão e Pedra): 05 Projetores de solo (balizadores) com fecho de 30° direcionados para evidenciar a textura da pedra e a simbologia do Brasão.
- Iluminação de Serviço: Spots de LED 7W embutidos na face inferior da platibanda (marquise) para iluminar a área de circulação e acesso.

#### 4.5 Elementos de Apoio e Sinalização Cívica

- Pavilhão de Bandeiras: Conjunto de 03 mastros metálicos cilíndricos com 5,00 metros de altura, posicionados à direita do acesso principal.
- Totem de Acessibilidade: Placa de sinalização tátil e visual fixada próxima à rampa, indicando o acesso universal conforme NBR 9050.



**Figura 4:** Detalhe construtivo da sinalização cívica. Os totens são fabricados em ACM de 3mm com impressão UV e recorte a laser, medindo 80 cm de altura por 65 cm de largura. A fixação com afastadores de 3 cm em relação à parede de pedra criará o efeito de flutuação e a sombra projetada, conforme o render. O conjunto de bandeiras é composto por três mastros de 5 metros cada.

## 5 ESPECIFICAÇÕES DE CORES E TIPOGRAFIA

A fidelidade visual do projeto depende da aplicação rigorosa dos padrões abaixo, garantindo o contraste necessário para a legibilidade institucional e a harmonia estética entre os materiais naturais e tecnológicos.

### 5.1 Paleta de Cores e Acabamentos

A seleção de cores foi baseada no equilíbrio entre o peso institucional (Azul/Cinza) e o acolhimento (Amadeirado/Pedra).

Elemento	Material	Cor Referência	Acabamento
Platibanda (Base)	ACM 3mm	Azul Marinho (PANTONE 281 C) ou Cinza Grafite	Fosco / Matte

<b>Letreiros</b>	Aço Inox / Galvanizado	Branco Neve ou Inox Escovado	Acetinado
<b>Paredes Lisas</b>	Tinta Acrílica	Cinza Médio (Suvinil Crômio ou similar)	Fosco
<b>Detalhes Verticais</b>	Metal / Alumínio	Cinza Chumbo (RAL 7016)	Pintura Eletrostática
<b>Área de Entrada</b>	Revestimento Ripado	Freijó ou Imbuia Clara	Textura Amadeirada

## 5.2 Padrões Tipográficos (Fontes)

A tipografia escolhida deve ser do tipo Sans Serif (sem serifa), que oferece leitura limpa e moderna, essencial para prédios legislativos.

<b>Aplicação</b>	<b>Família Sugerida</b>	<b>Estilo</b>	<b>Espaçamento (Kerning)</b>
<b>Nome da Câmara</b>	Montserrat ou Helvetica	Bold (Negrito)	Óptico (Ligeiramente expandido)
<b>Poder Legislativo</b>	Montserrat ou Arial	Regular / Light	Normal
<b>Textos Auxiliares</b>	Open Sans	Regular	Normal

## 6 DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DOS ELEMENTOS VISUAIS

(Compilação de medidas para fabricação)

Esta tabela resume os dados métricos apresentados nos capítulos anteriores para fins de orçamento e corte a laser.

<b>Componente</b>	<b>Medida (Altura/Largura)</b>	<b>Profundidade (Relevo)</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Letras "Câmara Municipal..."</b>	35 cm (H)	5,0 cm	01 Conjunto
<b>Letras "Poder Legislativo"</b>	22 cm (H)	3,0 cm	01 Conjunto
<b>Brasão Institucional</b>	80 cm x 65 cm	3,0 cm (afastado)	01 Unidade
<b>Janela Lateral</b>	1,20 m x 1,20 m	N/A	01 Unidade
<b>Módulos de ACM</b>	Face de 70 cm	Avanço de 80 cm	17,45 metros lineares

## 7 ESPECIFICAÇÕES LUMINOTÉCNICAS (CONSOLIDADO)

A iluminação deve respeitar a temperatura de cor de 3000K para não alterar a percepção das cores dos materiais.

Equipamento	Potência	Função Visual	Proteção
Fita de LED (Interna)	14.4 W/m	Efeito <i>Backlight</i> no letreiro	IP67 (Blindada)
Spot de Embutir	7W (PAR20)	Iluminação de plano e piso	IP65
Projektor de Solo	5W	Destacar Brasão e Pedra	IP67 (Submersível)
Arandela de Parede	2 x 4W	Marcação lateral (Facho duplo)	IP65

## 8 PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A durabilidade dos materiais especificados (ACM, Inox e Pedra) está diretamente ligada à periodicidade da limpeza e inspeção. Este plano visa evitar o desgaste precoce por poluição e intempéries.

### 8.1 Limpeza de Painéis em ACM e Letreiros

- **Periodicidade:** Semestral (ou trimestral em épocas de muita poeira).
- **Procedimento:** Lavagem com água corrente e detergente neutro (proporção de 5%). Utilizar esponjas macias ou panos de microfibra para evitar riscos no brilho do material.
- **Proibição:** Nunca utilizar produtos abrasivos, solventes, palha de aço ou lavadoras de alta pressão com jato concentrado diretamente sobre as juntas de silicone.

### 8.2 Manutenção da Pedra Natural (Moledo)

- **Inspeção:** Anual.
- **Procedimento:** Verificação de possíveis infiltrações ou acúmulo de fungos. Caso necessário, realizar limpeza com escovas de cerdas duras e água.

- **Proteção:** Recomenda-se a reaplicação do produto hidrofugante (impermeabilizante) a cada 3 ou 5 anos para manter o aspecto de pedra seca e evitar escurecimento.

## 9 SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO

- **Inspeção:** Trimestral.
- **Procedimento:** Teste de acendimento de todos os pontos. Limpeza das lentes dos projetores de solo (balizadores), que tendem a acumular terra e folhas, reduzindo a eficiência da luz sobre o brasão.

## 10 CADERNO DE ENCARGOS E INSTALAÇÃO (DIRETRIZES TÉCNICAS)

Este capítulo serve como guia de normas para as empresas contratadas, garantindo que a execução não danifique a estrutura existente.

### 10.1 Responsabilidades da Contratada

- **Conferência In Loco:** É obrigação da empresa de comunicação visual realizar a medição final no local antes da produção dos letreiros e corte do ACM.
- **Segurança do Trabalho:** Uso obrigatório de EPIs e instalação de redes de proteção ou isolamento de calçada durante o trabalho em altura na platibanda.
- **Garantia:** Mínimo de 05 anos para a estrutura metálica e 02 anos para os componentes eletrônicos (LEDs e Drivers).

### 10.2 Rigor Estético e Alinhamento

- **Gabaritos:** O letreiro "Câmara Municipal" deve ser instalado utilizando gabarito em escala real (plotagem) para garantir o espaçamento (kerning) e alinhamento horizontal perfeito.

- **Fiação Oculta:** Toda a fiação dos LEDs e spots deve passar por dentro da estrutura da platibanda, sendo terminantemente proibida a exposição de cabos ou eletrodutos na face visível da fachada.

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entrega deste Relatório Técnico de Identificação Visual marca o início de uma nova etapa para a Câmara Municipal de Ouro Branco. A proposta aqui detalhada transcende a estética arquitetônica, consolidando-se como um investimento estratégico no patrimônio público e na relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

### 11.1 Síntese dos Benefícios Estratégicos

A implementação deste projeto assegura três pilares fundamentais para a administração:

- **Legitimidade e Presença:** Através do uso de materiais nobres (aço inox e pedra natural) e iluminação técnica, o edifício passa a ocupar seu devido lugar de destaque na malha urbana, facilitando o reconhecimento institucional pelo cidadão.
- **Responsabilidade Fiscal e Sustentabilidade:** A escolha por tecnologias de baixo consumo (LED) e revestimentos de alta durabilidade (ACM e Hidrofugantes) reduz drasticamente a necessidade de intervenções financeiras futuras para reparos e manutenção corretiva.
- **Acessibilidade e Inclusão:** O projeto harmoniza a identidade visual com as rotas de acesso, garantindo que a sinalização seja inclusiva e que o acesso físico seja seguro e convidativo a todos os perfis de cidadãos.

### 11.2 Próximos Passos Recomendados

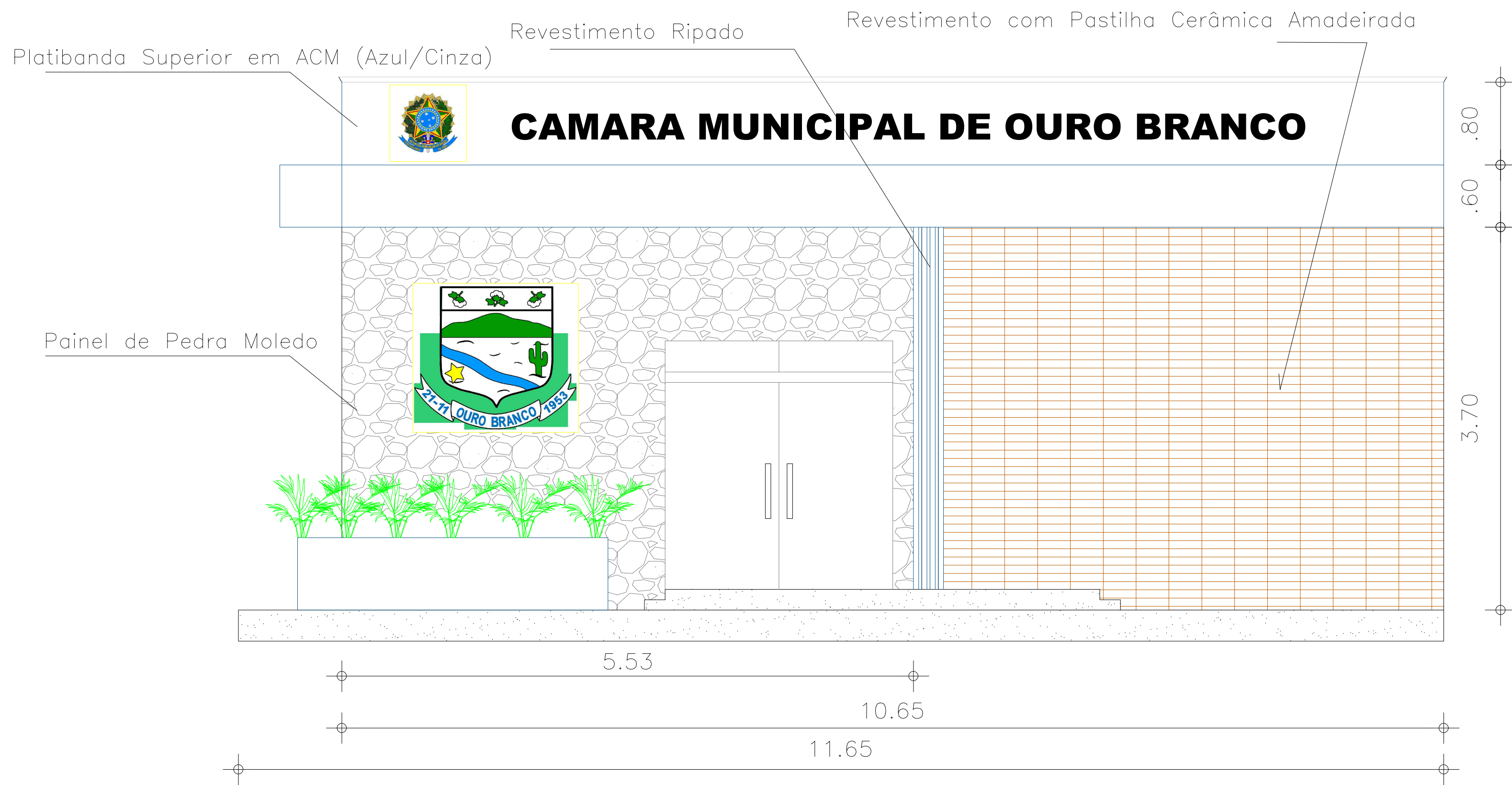
Para a viabilização plena desta reforma, recomenda-se:

- A abertura de processo licitatório ou cotação formal baseada nos quantitativos aqui apresentados;
- A supervisão técnica rigorosa durante a instalação da estrutura metálica da platibanda;

- A conferência dos certificados de garantia dos componentes eletrônicos (LEDs) e da qualidade do aço inox (AISI 304).

### **11.3 Encerramento**

Conclui-se que a reforma proposta é tecnicamente viável e institucionalmente necessária. Ao adotar este padrão de Identificação Visual, a Câmara Municipal de Ouro Branco alinha-se às melhores práticas de arquitetura institucional contemporânea, oferecendo à população uma sede moderna, transparente e digna da representatividade que o Poder Legislativo exerce.




ISS-CONSTRUÇÃO

CREA

PROPRIETARIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO



ISS-PROJETO

APROVO

PAGO


Obra: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
 End.: Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, bairro Centro, CEP 59.347-000, Ouro Branco/RN

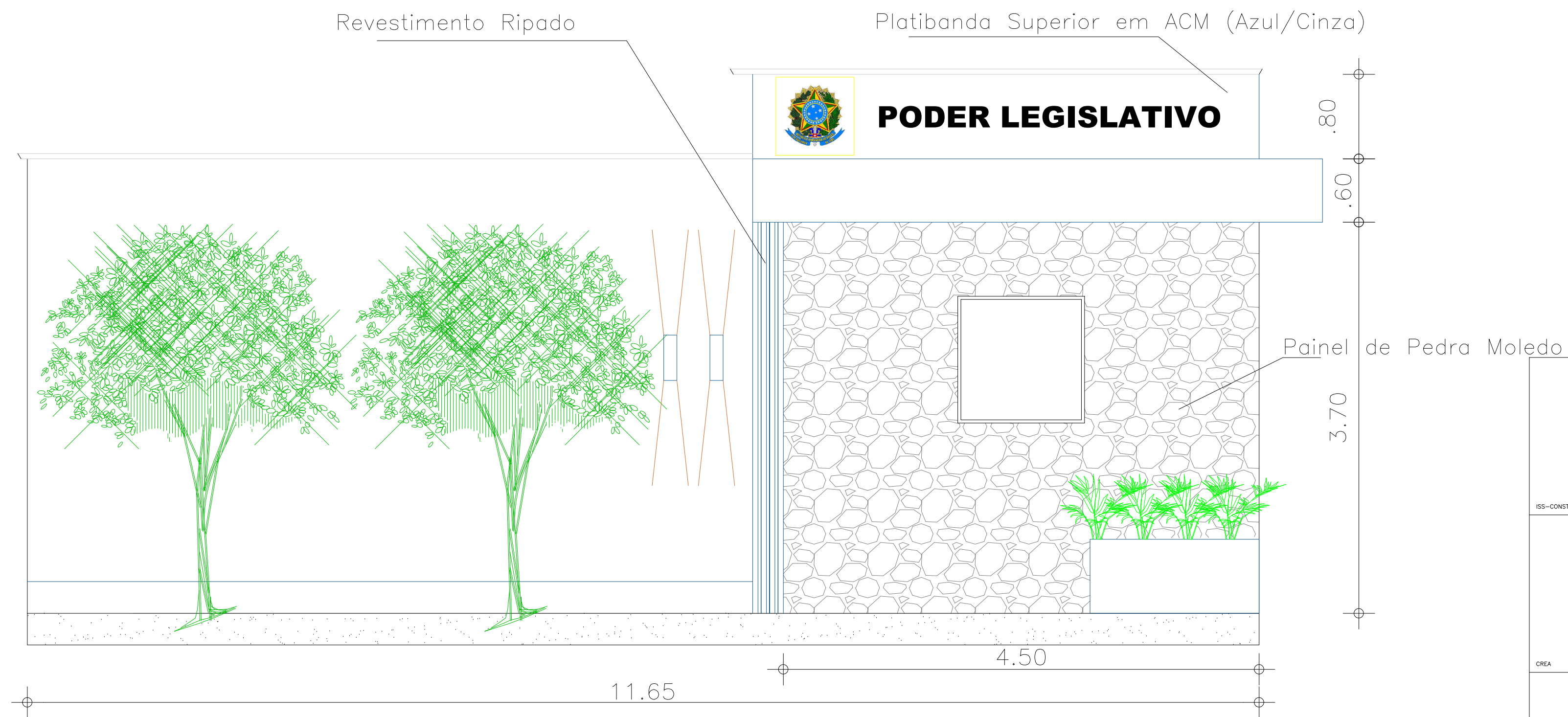
Conteúdo	Escala	Revisão	Desenho
FACHADAS FRONTAL E LATERAL	1/100		
CORTES SETORIAIS	1/100		DIEGO FARIAS

Autor do Projeto  
 Rodrigo Viana Batista  
 CREA | CE RNP | 060030938-0  
 Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307, Edson Queiroz, Fortaleza CE

Projeto/Prancha  
 ARQUITETURA  
 FACHADA  
 A-01/02

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

	PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA - FACHADA		
	PROCESSO:	REVISÃO:	AREAS:	PRANCHA n°
DATA:	ESCALA:	x TERRENO	ARQ	01/02
CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO:		x CONSTRUIDO		
		RECIBO:		



# FACHADA LATERAL

ESCALA



ISS-CONSTRUÇÃO	ISS-PROJETO												
CREA	APROVO												
PROPRIETARIO	PAGO												
PROJETO													
CONSTRUÇÃO													
Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN End.: Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, bairro Centro, CEP 59.347-000, Ouro Branco/RN													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Conteúdo</th> <th>Escala</th> <th>Revisão</th> <th>Desenho</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FACHADAS FRONTAL E LATERAL</td> <td>1/100</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CORTES SETORIAIS</td> <td>1/100</td> <td></td> <td>DIEGO FARIAS</td> </tr> </tbody> </table>	Conteúdo	Escala	Revisão	Desenho	FACHADAS FRONTAL E LATERAL	1/100			CORTES SETORIAIS	1/100		DIEGO FARIAS	
Conteúdo	Escala	Revisão	Desenho										
FACHADAS FRONTAL E LATERAL	1/100												
CORTES SETORIAIS	1/100		DIEGO FARIAS										
Autor do Projeto: Rodrigo Viana Batista CREA   CE RNP   060030938-0 Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307, Edson Queiroz, Fortaleza CE	Projeto/Prancha: ARQUITETURA FACHADA A-02/02												

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

	PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA - FACHADA	REVISÃO: ESCALA	ÁREA: x TERRENO x CONSTRUÍDO	PRANCHA n° ARQ 02/02
	DATA: CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO:	RECIBO:		